



## DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS COPASA MG

CNPJ/CPF : 17.281.106/0250-17

Empreendimento : Estação de Tratamento de Esgoto Leandro Ferreira

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Rua Serra Morena número/km 93 Bairro Centro Cep 35657-000 Leandro Ferreira - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Leandro Ferreira (LAT) -19.7053, (LONG) -45.0194

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 2

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 4459/2021

### Motivo da decisão:

Não foi apresentado o estudo de caracterização dos solos para o local selecionado para implantação da área de aterragem de resíduos da ETE. Desta forma o órgão fica impossibilitado de atestar a viabilidade para a disposição de resíduos nas valas.

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 30/03/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 30/03/2022 10:36 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.